

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 263/2025

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO
FREGUESIA DE ARCOS

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ARCOS** foi desdobrada **numa secção de voto** que vai funcionar no seguinte local:

ARCOS

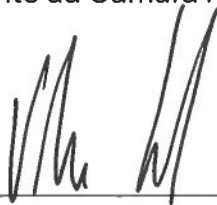
SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua da Ponte, n.º 29

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 264/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE ÁRVORE

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ÁRVORE** foi desdobrada em **cinco secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Sede da Junta de Freguesia – Rua do Loureiro

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Sede da Junta de Freguesia – Rua do Loureiro

SECÇÃO DE VOTO N.º 3

- Escola EB 1 de Areia/Árvore – Rua Nossa Senhora de Fátima

SECÇÃO DE VOTO N.º 4

- Escola EB 1 de Areia/Árvore – Rua Nossa Senhora de Fátima

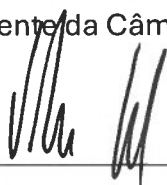
SECÇÃO DE VOTO N.º 5

- Escola EB 1 de Areia/Árvore – Rua Nossa Senhora de Fátima

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Edital 265/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE AVELEDA

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **AVELEDA** foi desdobrada numa **secção de voto** que vai funcionar no seguinte local:

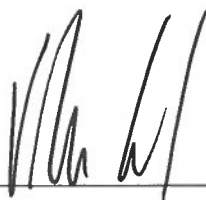
SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Aveleda – Rua de Aveleda, n.º 500

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 266/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE AZURARA

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **AZURARA** foi desdobrada em **duas secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

– Escola do 1.º CEB de Azurara – Rua Rita da Conceição Martins

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

– Escola do 1.º CEB de Azurara – Rua Rita da Conceição Martins

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 267/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE CANIDÉLO

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CANIDÉLO** foi desdobrada **numa secção de voto** que vai funcionar no seguinte local:

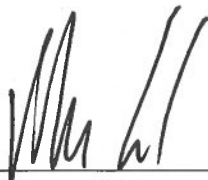
SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua 25 de abril, n.º 540

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 268/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE FAJOZES

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FAJOZES** foi desdobrada em **duas secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Sede da Junta de Freguesia – Largo Souto das Póvoas, n.º 1

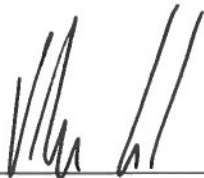
SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Sede da Junta de Freguesia – Largo Souto das Póvoas, n.º 1

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 269/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE FORNELO

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FORNELO** foi desdobrada **numa secção de voto** que vai funcionar no seguinte local:

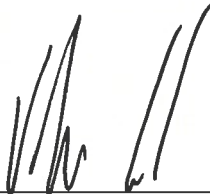
SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Salão Paroquial de Fornelo – Rua Padre Maia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 270/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE GIÃO

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **GIÃO** foi desdobrada em **duas secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Salão do Edifício Sociocultural - Sede da Junta de Freguesia – Rua da Igreja, n.º 247

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Salão do Edifício Sociocultural - Sede da Junta de Freguesia – Rua da Igreja, n.º 247

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 271/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE GUILHABREU

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **GUILHABREU** foi desdobrada em **duas secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Casa da Juventude de Guilhabreu – Rua Nossa Senhora do Amparo

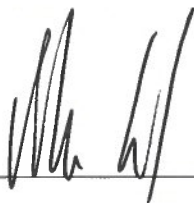
SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Casa da Juventude de Guilhabreu – Rua Nossa Senhora do Amparo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 272/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE JUNQUEIRA

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **JUNQUEIRA** foi desdobrada em **duas secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Escola EB 1 da Junqueira – Praça Dr. Carlos Pinto Ferreira

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Escola EB 1 da Junqueira – Praça Dr. Carlos Pinto Ferreira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 273/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE LABRUGE

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **LABRUGE** foi desdobrada em **três secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Sede da Junta de Freguesia, Rua de Labruge, n.º 1720

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Sede da Junta de Freguesia, Rua de Labruge, n.º 1720

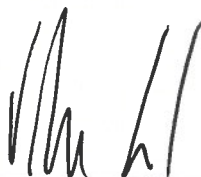
SECÇÃO DE VOTO N.º 3

- Sede da Junta de Freguesia, Rua de Labruge, n.º 1720

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 274/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE MACIEIRA DA MAIA

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MACIEIRA DA MAIA** foi desdobrada em **duas secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Centro Cívico – Rua do Comendador, n.º 1

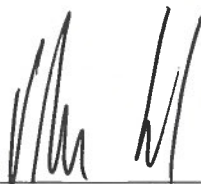
SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Centro Cívico – Rua do Comendador, n.º 1

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 275/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE MALTA

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MALTA** foi desdobrada **numa secção de voto** que vai funcionar no seguinte local:

MALTA

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Centro de Atividades - Arnaldo Carmo Reis, Largo de Santa Apolónia n.º 150

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 276/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE MINDELO

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MINDELO** foi desdobrada em **quatro secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Centro Escolar de Mindelo – Via Circular

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Centro Escolar de Mindelo – Via Circular

SECÇÃO DE VOTO N.º 3

- Centro Escolar de Mindelo – Via Circular

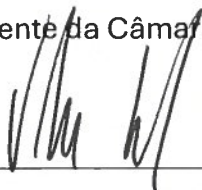
SECÇÃO DE VOTO N.º 4

- Centro Escolar de Mindelo – Via Circular

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 277/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE MODIVAS

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MODIVAS** foi desdobrada em **duas secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício do Centro Sénior de Modivas – Rua do Padrão, n.º 163

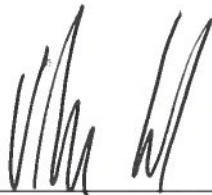
SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Edifício do Centro Sénior de Modivas – Rua do Padrão, n.º 163

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Edital 278/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE RETORTA

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **RETORTA** foi desdobrada **numa secção de voto** que vai funcionar no seguinte local:

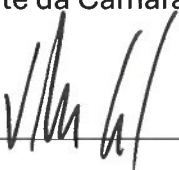
SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Avenida Manuel Dias, n.º 668

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 279/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE RIO MAU

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **RIO MAU** foi desdobrada **em duas secção de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua Inocência Rocha, n.º 177

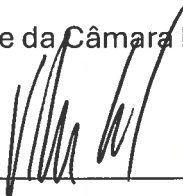
SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua Inocência Rocha, n.º 177

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 280/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE TOUGUES

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **TOUGUES** foi desdobrada **numa secção de voto** que vai funcionar no seguinte local:

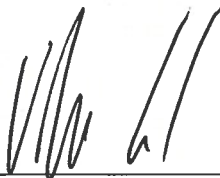
SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua Cortinhas da Fonte, n.º 227

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 281/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE VAIRÃO

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VAIRÃO** foi desdobrada **numa secção de voto** que vai funcionar no seguinte local:

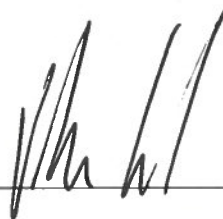
SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Largo do Mosteiro, 100

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Edital 282/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE VILA CHÃ

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VILA CHÃ** foi desdobrada **em três secção de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua da Lavandeira, n.º 1337

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua da Lavandeira, n.º 1337

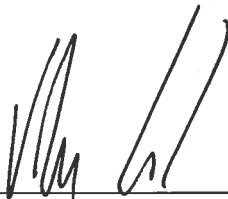
SECÇÃO DE VOTO N.º 3

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua da Lavandeira, n.º 1337

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 283/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE VILA DO CONDE

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VILA DO CONDE** foi desdobrada **em vinte e seis secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Câmara Municipal – Paços do Concelho, na Praça Vasco da Gama

Secção de voto n.º 2 - Edifício da Câmara Municipal – Paços do Concelho, na Praça Vasco da Gama

Secção de voto n.º 3 - Edifício da Câmara Municipal – Paços do Concelho, na Praça Vasco da Gama

Secção de voto n.º 4 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 5 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 6 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 7 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 8 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 9 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 10 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 11 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 12 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 13 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 14 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 15 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 16 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 17 – Escola EB 1 dos Correios – Rua Dr. António Andrade

Secção de voto n.º 18 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

Secção de voto n.º 19 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

Secção de voto n.º 20 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

Secção de voto n.º 21 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

Secção de voto n.º 22 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

Secção de voto n.º 23 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

Secção de voto n.º 24 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

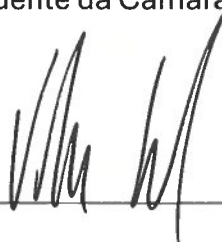
Secção de voto n.º 25 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

Secção de voto n.º 26 – Escola 1.º CEB das Caxinas – Av. Cidade de Guimarães

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Editais 284/2025

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
FREGUESIA DE VILAR DO PINHEIRO

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VILAR DO PINHEIRO** foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua Adário Gonçalves Moreira, n.º 1556

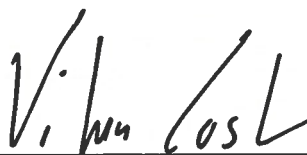
SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua Adário Gonçalves Moreira, n.º 1556

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **Editais 285/2025**

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRÓ, OUTEIRO MAIOR E PARADA

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da **UNIÃO DE FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRÓ, OUTEIRO MAIOR E PARADA**, foi desdobrada **em cinco secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

BAGUNTE

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia - Rua da Igreja, n.º 98

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Edifício da Junta de Freguesia - Rua da Igreja, n.º 98

FERREIRÓ

SECÇÃO DE VOTO N.º 3

- Edifício da Junta de Freguesia de Ferreiró – Travessa da Trindade, n.º 75

OUTEIRO MAIOR

SECÇÃO DE VOTO N.º 4

- Edifício da Junta de Freguesia de Outeiro Maior – Rua da Aldeia Nova, n.º 417

PARADA

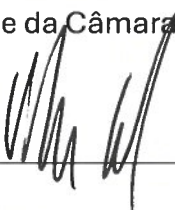
SECÇÃO DE VOTO N.º 5

- Edifício da Junta de Freguesia de Parada – Avenida do Monte, n.º 149

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **Editais 286/2025**

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO **UNIÃO DE FREGUESIAS DE TOUGUINHA E TOUGUINHÓ**

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da **UNIÃO DE FREGUESIAS DE TOUGUINHA E TOUGUINHÓ**, foi desdobrada **em quatro secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

TOUGUINHA

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua Rui da Silva Gomes, n.º 84

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Edifício da Junta de Freguesia – Rua Rui da Silva Gomes, n.º 84

TOUGUINHÓ

SECÇÃO DE VOTO N.º 3

- Edifício da Junta de Freguesia – Avenida da Igreja, n.º 10

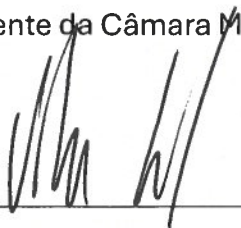
SECÇÃO DE VOTO N.º 4

- Edifício da Junta de Freguesia – Avenida da Igreja, n.º 10

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE **Edital 287/2025**

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR E MOSTEIRÓ

VÍTOR MANUEL MOREIRA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da **UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR E MOSTEIRÓ**, foi desdobrada **em três secções de voto** que vão funcionar nos seguintes locais:

VILAR

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

- Escola do 1.º CEB de Vilar/Carrapata – Rua Albino Moreira, n.º 1744

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

- Escola do 1.º CEB de Vilar/Carrapata - Rua Albino Moreira, n.º 1744

MOSTEIRÓ

SECÇÃO DE VOTO N.º 3

- Edifício da Junta de Freguesia – Largo António Azevedo Silva, n.º 6

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila do Conde, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

